

PORTARIA Nº 500/2017/CGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 196193/2015, PAD nº 009/2015;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

RESOLVEM:

Art. 1º ABSOLVER EDERVADO FREIRE, matrícula n. 218072, e EDIR GOMES, matrícula n. 86180, das acusações a eles imputadas, tipificadas nos artigos 143, incisos I, II, III e IX, 144, inciso IX, e 159, incisos V e XI da Lei Complementar nº 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos do processo.

Art. 2º EXTINGUIR o feito em face de ROBERTO RODRIGUES FERREIRA, matrícula n. 119007, sem resolução de mérito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

Original Assinado

FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Original Assinado

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário-Controlador Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 43883519

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar